



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão a aquisição de:**

VESTUÁRIOS, UTILIDADES DE CAMA E BANHO, MATERIAL DE HIGIENE E BOLSA DE MATERNIDADE, os quais serão destinados à gestão e operacionalização das ações do Programa Mamães Assistidas sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

200	Banheira plástica infantil para banho, transparente, formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade 30 litros, Acompanha válvula para saída de água		
100	Jogo Lençol Completo para berço, 100% algodão, na cor branca com motivos infantis, contendo: 1- Lençol de Cima 1,68m x 1,08m 1- Lençol de Baixo 1,68m x 1,08m 1- Fronha 38cm x 30cm		
200	Cueiro Flanelado, tamanho 80cm X 60cm Confeccionado em tecido flanelado 100% algodão, com estampas infantis cores: amarelo, verde água, vermelho e branco		
200	Travesseiro para Bebê, Antissufocante, confecção em Percal – dimensões 35cm x 27cm Tecido: 100% Algodão Percal Enchimento: 100% Poliéster Siliconada		
200	Toalha de Banho Infantil (bebê) com capuz, na cor branca, nas dimensões 70 x 90, tecido felpudo 100% algodão		
200	Pacote com 3 Toalha de boca para bebê, em cor e motivos neutros na cor branca. Confeccionada com tecido de fralda, Bordada com aplicação, Acabamento em overlock, 40 x 40 cm		
200	Pacote com 5 Fraldas de Pano 70 x 70, na cor branca		
200	Tip Top de plush, cores: branco, vermelho, verde água, amarelo claro, tamanho RN		
200	Body confeccionado em malha canelada de alta qualidade 100% algodão fio 30. Abertura em botões de pressão em metal. Cores: branco, amarelo claro, verde água- Tamanho RN		
200	Kit com 3 meias para bebê em Tecido 62% Algodão 26% Poliamida 12% Outras Fibras. - Tamanho: RN		
200	Cobertor 100% microfibra, dimensões 90 x 1,10, padronagem infantil. Estampado com figuração infantil nas Cores: amarelo, verde água, vermelho, branco.		
200	Álcool 70 com 30 ml		
150	Termômetro digital com ponta rígida aprovado pelo INMETRO, 100% resistente à água, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.		
200	Pomada para assadura com 60g, composição nistatina com associação de óxido de zinco.		
200	Toalha umedecida com Tripla Proteção, dermatologicamente testadas, sem álcool e sem parabenos, composta com fibras naturais, em sua fórmula		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Vitamina E. Pacote com 96 unidades		
200	Algodão em bola branco, pacote com 100 g		
200	Sabonete infantil para bebê, barra com 90g, hipoalérgico e hidratante.		
200	Shampoo infantil neutro, com 200ml Hipoalérgico, sem parabenos.		
200	Bolsa personalizada para Gestante Medida: C40cm x A30cm x P20cm, confeccionada em courano impermeável extremamente resistente. Com repartições grandes com fechamento em zíper. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material fechamento com zíper e porta utensílios (celular, caneta, etc.), na lateral. Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço. Uma alça longa transversal, confeccionada com o mesmo material da bolsa. Com aplicação da logo, no bolso frontal conforme desenho em anexo. NA COR MARRON COM DEBRUM NA COR BEGE, CONFORME MODELO EM ANEXO.		

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público para atender as necessidades:

O município de Frederico Westphalen, no que tange a execução das políticas Públicas na área da Assistência Social busca constantemente melhorar, ampliar e implementar os serviços de Proteção Social Básica e Especial com vistas a atender as necessidades básicas e garantir os direitos sociais que cabem aos seus munícipes.

Sob esse vértice a gestão da Política de Assistência Social encontra-se estruturada e organizada garantindo o atendimento e os serviços que compreende os níveis de Proteção Social Básica de Média e Alta Complexidade conforme preconiza as legislações vigentes que versam sobre a referida Política Pública e neste caso cita-se Tipificação Nacional dos Serviços e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Neste contexto de implementações e constantes avanços, dentre os serviços disponíveis, dispomos no município do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, porta de entrada para a execução da Política Pública de Assistência Social, o qual por meio de sua equipe de referência programas e serviços instituídos em sua unidade tem por objetivo atender famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ainda contextualizando o público referenciado na unidade do CRAS, com a adesão do município ao Programa Criança Feliz expandiu-se as perspectivas de atendimento com maior nível de prioridade e atenção, ao segmento específico, famílias com bebês e crianças de 0 a 3 anos e gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de crianças até 6 anos favorecidas pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC e infantes de até 6 anos afastados do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

O Programa Criança Feliz e sua execução a nível municipal veio a qualificar e complementar as ações dentro da Atenção Básica especificamente pelo Programa Primeira Infância Melhor em funcionamento no município há mais de oito anos e gestado deste a sua implantação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sob a condução de sua equipe.

Ocorre que a adesão ao Programa Criança Feliz e sua execução atrelada ao Programa Primeira Infância define um público referenciado de atendimento em torno de 350 metas e garante pela equipe responsável de visitantes, monitores, supervisores, em conjunto com os técnicos do CRAS, oportunizar a este público em específico e na intervenção diária com os programas ações que priorizam e possuem o enfoque principal em garantir o desenvolvimento infantil. Além de articular estratégias de apoio, orientação e acompanhamento das gestantes incluídas e referenciadas em ambos os programas.

Da demanda referenciada pelo PIM/PCF destaca-se o número significativo de gestantes em diferentes fases de gestação e que necessitam prioridade e atenção em razão da vulnerabilidade socioeconômica, da fragilidade vivenciada, da pouca experiência e orientação com referência a vivência deste período como um todo.

Em vista desta realidade o Poder Público cria mecanismos de prevenção, intervenção, orientação, acompanhamento e proteção para o público gestante, nascituros e bebês que se vinculam a programas específicos PIM/CF, de forma intersetorial envolvendo políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Habitação entre outras que promovam garantia de direitos.

Especificamente na Saúde oferta-se nas unidades básicas, atendimentos médicos gratuitos e todas as particularidades que compreende as etapas do pré-natal, com o enfoque mais específico do cuidado com a gestante/parturiente e ao nascituro.

A execução do Programa PIM articulado com o Programa Criança Feliz no município, vem garantindo priorização no atendimento a este público e por esta razão trazendo novas frentes de intervenção, para um viés amplificado, focado não apenas nas questões de saúde



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

especificamente, mas também de atenção psicossocial, emocional e psicológicas da gestante, em paralelo as ações e diretrizes específicas que cada programa aqui referido determina.

Buscando garantir esta atenção integral que ora referendamos, através de um trabalho articulado da equipe de referência do CRAS e profissionais do PIM/CF, instituiu-se o Programa Mamães Assistidas, que pauta-se em estruturar e ofertar, atendimento especializado para as mulheres gestantes, concomitante ao acompanhamento por elas recebidos no pré-natal, a disponibilidade de um espaço de atenção multidisciplinar, voltado ao cuidado, orientação e valorização da mulher na efetivação de seu papel de mãe, atrelado a abordagem que promovam a garantia de direitos, prioridade e proteção integral.

Complementando o processo interventivo, no intuito de motivar à participação ativa e adesão as ações propostas de cunho preventivas e de acompanhamento a serem ofertados durante o período gestacional e posterior ao nascimento do bebê, ofertar apoio material, por meio da concessão de um kit de enxoval básico para o nascituro, onde parte dos itens serão confeccionado pelas próprias gestantes, em oficinas práticas que serão organizadas e ofertadas, atreladas aos demais temas a serem abordados nos encontros .

O referido Programa define-se como um instrumento norteador e qualificador de ações específicas voltadas ao público gestante referenciadas pelos Programas PIM e Criança Feliz, residentes em área urbana e rural do município, contribuindo em sua viabilização para redução dos índices de mortalidade, atrelado a promoção de meios viáveis que garantam a efetivação de uma política preventiva que proporcione o pleno desenvolvimento do bebê, uma gestação saudável.

Em face ao exposto justifica-se a necessidade da aquisição dos itens em anexo, para fins de compor os kits do recém- nascido, a serem doados as gestantes que participarem efetivamente do Programa em questão e das atividades por ele desenvolvidas.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme soliciitação formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Monsenhor Vitor Batistella, 686, Centro, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega dos itens , não poderá ser superior a (10) dez dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3. O recebimento dos itens será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou ainda por servidor devidamente designado para estafunção.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos itens.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega itens.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os itens no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens recusados pelo Município.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sra. Carla Veronese Zandoná da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

Frederico Westphalen, 03 de janeiro de 2022.

Carla Veronese Zandoná

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação